



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 09 de Março de 2026

Edição Nº: 1259



LEI Nº 920, de 26 de fevereiro de 2026.

Súmula: Cria vagas para o cargo de provimento efetivo de Motorista aos já existentes no quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arapua - Pr e dá outras providências.

MANOEL SALVADOR, Prefeito Municipal de Arapua, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido no Anexo III da Lei 874/2025, 02 (duas) vagas de provimento efetivo do cargo de 'motorista' – Grupo Ocupacional - Serviços Gerais.

Parágrafo Único. Para a consecução da ampliação do quantitativo de cargos efetivos de que trata a presente lei dar-se á, a seguinte redação:

Vagas	Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal
(...)	(...)	(...)
31	Motorista	40
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as atribuições, condições de trabalho e requisitos de investidura dos cargos criados nos artigos 1º desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 09 de Março de 2026

Edição Nº: 1259



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 09 de Março de 2026

Edição Nº: 1259



SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 161/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022.

Pelo presente de Termo de Aditivo - Reequilíbrio Econômico-Financeiro, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ /PR., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.388/0001-44, situada à Rua Presidente Café Filho, nº. 1410, Centro, no Município de Arapuã, Estado do Paraná - Pr., CEP: 86.884-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MANOEL SALVADOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Café Filho, nº. 264, Centro, no Município de Arapuã, Estado do Paraná - Pr., CEP: 86.884-000 e a Empresa EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA. ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.081.547/0001-00, situada à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº. 1376, Sala 1, Bairro Bonsucesso, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná - Pr., CEP: 85055000, representada por seu PROCURADOR, RAMIRES BARBOSA E SILVA, ajustam e celebram o presente TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica estabelecido o Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº. 161/2022 por força da Lei Municipal nº. 918/2026 que altera o valor do auxílio alimentação publicado no Diário Oficial no dia 26 de fevereiro de 2026 edição nº. 1252, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor atual pago mensal por 280 recargas	Valor que será pago mensal por 280 recargas com reajuste
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento, implementação, administração, emissão, distribuição e fornecimento de benefícios de vale alimentação, em âmbito nacional, via cartão eletrônico, magnético, por arranjo de pagamento aberto, com senha numérica individual e chip de segurança ou de similar tecnologia, com recarga mensais, destinados aos servidores municipais de Arapuã-PR. Sendo uma quantidade estimada de 280 (duzentos e oitenta) funcionários/mês.	R\$ 141.388,80 (cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).	R\$ 147.408,80 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Com a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do contrato sofrerá um reajuste de 4,26%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se pela necessidade do reajuste do valor para atender a Lei Municipal nº. 918/2026 e manter o poder de compra dos servidores municipais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 09 de Março de 2026

Edição Nº: 1259



Considerando o aumento expressivo nos custos de alimentação, impulsionado pela inflação e pela alta nos preços de itens essenciais, torna-se necessário reajustar o valor do auxílio-alimentação para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos colaboradores.

A elevação dos preços nos estabelecimentos alimentícios, bem como a variação dos custos de produtos básicos, impacta diretamente o orçamento dos funcionários, tornando o valor atual insuficiente para cobrir as despesas diárias com refeições. Dessa forma, a atualização do auxílio é essencial para garantir que todos possam manter uma alimentação adequada e balanceada, refletindo positivamente na saúde, na produtividade e na satisfação no ambiente de trabalho.

Além disso, essa medida contribui para a valorização dos profissionais, reforçando o compromisso da empresa com o cuidado e a motivação de sua equipe, fatores que impactam diretamente no desempenho e nos resultados organizacionais.

Portanto, a revisão do valor do auxílio-alimentação é uma decisão estratégica que fortalece a relação entre a empresa e seus colaboradores, promovendo um ambiente mais equilibrado e sustentável para todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 Departamento Municipal de Administração.

001 Departamento de Administração.

04.122.0028.2010 Cesta Básica de Servidores – Lei Municipal.

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

00610 e 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Continuam em plena vigência todas as demais cláusulas e condições avençadas Contrato 161/2022 e Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente Aditivo, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã - Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Contrato e Aditivos.

Arapua-PR, 09 de Março de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

Ramires Barbosa e Silva
Emissora e Gerenciadora de Cartões Brasil Ltda. Me.

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

João Vitor Szafranski Baptistella
CPF: 107.546.669-56